



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Realiza a revisão dos vencimentos para os cargos do Poder Executivo Municipal de São João e altera Tabelas de Vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024, fica concedido reajuste de 3,707% (três inteiros, setecentos e sete milésimos por cento), aplicados sobre os vencimentos, resultante do índice inflacionário INPC/IBGE para o ano de 2023 e aumento real de vencimentos de 3,293% (três inteiros e duzentos e noventa e três milésimos por cento), calculados após a concessão do reajuste o que totaliza uma variação de 7% (sete por cento) em relação aos valores praticados em 31 de dezembro de 2023, passando a vigor de acordo com o expresso nas Tabelas dos Anexos I a V, partes integrantes desta Lei, sendo:

I - Anexo I – Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo;

II - Anexo II – Tabela do Quadro do Magistério;

III - Anexo III – Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC e Tabela das Funções Comissionadas, Símbolo FC;

IV - Anexo IV – Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do percentual estabelecido no caput, os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas a cargo do Tesouro Municipal, fixados em um salário mínimo.

Art. 2º O subsídio para o Conselheiro Tutelar fica fixado em R\$ 2.587,77 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) e a gratificação pelo exercício da presidência do Conselho Tutelar fica fixado em R\$ 517,55 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica reajustado o valor fixo mensal do Auxílio Alimentação de que trata a Lei nº 1.965, de 23 de fevereiro de 2022 e do teto remuneratório definido para faixa de recebimento no mesmo índice concedido de reajuste e aumento real aos servidores municipais, com os seguintes valores:

I - R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos) para os servidores com remuneração mensal de até R\$ 1.765,50 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

II - R\$ 294,25 (duzentos e setenta e cinco reais) para os servidores com remuneração mensal entre R\$ 1.765,51 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais);

III - R\$ 235,40 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para os servidores com remuneração mensal entre R\$ 2.354,01 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) e R\$ 3.531,00 (três mil quinhentos e trinta e um).

Art. 4º Fica reajustado a Gratificação Sobreaviso/Plantão Brigada de Incêndio de que trata a Lei nº 1.837, de 11 de outubro de 2018, em 7%, ficando fixada em R\$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Art. 5º Fica reajustado o valor fixo mensal destinado ao custeio de alimentação, pagos junto a folha de pagamento aos servidores sob o regime de trabalho de 12x36 horas em atividade no Pronto Atendimento Municipal 24h, passando a vigor a partir da competência março de 2024 no valor de R\$ 288,90 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 6º A indenização de transporte, de acordo com o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 1.301, de 1º de março de 2011, será paga aos servidores que utilizem de meio próprio de locomoção para o desempenho de serviços externos inerentes às atribuições próprias aos cargos que ocupam, devidamente atestados pela chefia imediata, sendo:

- I - Diretores de Escola Municipais: R\$ 85,31;
- II - Agentes Comunitários de Saúde: R\$ 28,43;
- III - Responsáveis pelas Agências de Correios Comunitárias: R\$ 1.141,46.

Parágrafo único. Fica fixado o valor de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) por km da sede do Município de São João até a cidade de destino, ida e volta, considerando a quilometragem mais curta em consulta ao Google Maps, para os servidores que no desempenho de suas funções e diante da atestada indisponibilidade de veículo oficial, fizerem uso de veículos próprios em situação da necessidade.

Art. 7º Fica reajustado a Gratificação de Controlador Interno de que trata a Lei nº 1.616, de 17 de março de 2015, em 7%, ficando fixada em R\$ 5.656,84 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 08 de março de 2024.

CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:580960
78968

Assinado de forma digital por
CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:58096078968
Dados: 2024.03.08 15:59:18 -03'00'

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO																							
TABELA DE VENCIMENTOS																							
CLASSES																							
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
ANEXO I																							
Projeto de Lei/ 2024																							
Quadro Geral do Poder Executivo																							
Denominação do Cargo	C	H	B	V																			
PROFISSIONAL	40	241005	1	11.543,82	11.890,13	12.246,83	12.614,23	12.992,66	13.382,44	13.783,91	14.197,43	14.623,35	15.062,05	15.513,91	15.979,33	16.458,71	16.952,47	17.461,04	17.984,87	18.524,42	19.080,15	19.652,55	20.242,13
PROCURADOR MUNICIPAL	20	241005	1	5.771,91	5.945,07	6.123,42	6.307,12	6.496,33	6.691,22	6.891,96	7.098,72	7.311,68	7.531,03	7.756,96	7.989,67	8.229,36	8.476,24	8.730,53	8.992,45	9.262,22	9.540,09	9.826,29	10.121,08
ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	252105	1	3.857,77	3.973,50	4.092,71	4.215,49	4.341,95	4.472,21	4.606,38	4.744,57	4.886,91	5.033,52	5.184,53	5.340,07	5.500,27	5.665,28	5.835,24	6.010,30	6.190,61	6.376,33	6.567,62	6.764,65
ANALISTA DE INFORMÁTICA	40	212405	1	3.456,94	3.540,05	3.646,25	3.755,64	3.868,31	3.984,36	4.103,89	4.227,01	4.353,82	4.484,43	4.618,96	4.757,53	4.900,26	5.047,27	5.198,69	5.354,65	5.515,29	5.680,75	5.851,17	6.026,71
ARQUITETO	30	214105	2	8.657,80	8.917,53	9.185,06	9.460,61	9.744,43	10.036,76	10.337,86	10.648,00	10.967,44	11.296,46	11.635,75	11.984,41	12.343,94	12.714,26	13.095,69	13.488,56	13.893,32	14.310,02	14.739,32	15.181,50
ASSISTENTE SOCIAL	40	251605	4	5.771,88	5.945,04	6.123,39	6.307,09	6.496,30	6.691,19	6.891,93	7.098,69	7.311,65	7.531,00	7.756,93	7.989,64	8.229,33	8.476,21	8.730,50	8.992,42	9.262,19	9.540,06	9.826,26	10.121,05
BIOHÍDICO	40	221205	1	5.094,15	5.246,97	5.404,38	5.566,51	5.733,51	5.905,52	6.082,69	6.265,17	6.453,13	6.646,72	6.846,12	7.051,50	7.263,05	7.480,94	7.705,37	7.935,37	8.174,63	8.419,87	8.672,47	8.932,64
CONTADOR	40	252210	2	7.698,12	7.836,36	8.071,45	8.313,59	8.563,00	8.819,89	9.084,49	9.357,02	9.637,73	9.926,86	10.224,67	10.531,41	10.847,35	11.172,77	11.507,95	11.853,19	12.208,79	12.575,05	12.947,37	13.340,87
ENFERMEIRO	40	223505	11	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
ENFERMEIRO PLANTONISTA	36	223505	8	6.106,23	6.289,42	6.478,10	6.672,44	6.872,61	7.078,79	7.291,15	7.509,88	7.735,18	7.967,24	8.206,26	8.452,45	8.706,02	8.967,20	9.236,22	9.513,31	9.798,71	10.092,67	10.395,45	10.707,31
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	222110	1	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
ENGENHEIRO CIVIL	20	212405	2	5.771,88	5.945,05	6.123,40	6.307,10	6.496,31	6.691,20	6.891,94	7.098,70	7.311,66	7.531,01	7.756,94	7.989,65	8.229,34	8.476,22	8.730,51	8.992,43	9.262,20	9.540,07	9.826,27	10.121,06
FARMACÊUTICO	40	223405	1	4.988,22	5.137,87	5.292,01	5.450,77	5.614,29	5.782,72	5.956,20	6.134,89	6.318,94	6.508,51	6.703,77	6.904,88	7.112,03	7.325,39	7.545,15	7.771,50	8.004,65	8.244,79	8.492,13	8.746,89
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40	223410	1	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
FISIOTERAPEUTA	20	223605	3	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
FONOAUDIÓLOGO	20	223610	3	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
MÉDICO	40	223115	5	28.381,44	29.232,88	30.109,87	31.013,17	31.943,57	32.901,88	33.888,94	34.905,61	35.952,78	37.031,36	38.142,30	39.286,57	40.465,17	41.679,13	42.929,50	44.217,39	45.543,91	46.910,23	48.317,54	49.767,07
MÉDICO VETERINÁRIO	20	223115	5	11.167,19	11.502,21	11.847,28	12.202,70	12.568,78	12.945,84	13.334,22	13.734,25	14.146,28	14.570,67	15.007,79	15.458,02	15.921,76	16.399,41	16.891,39	17.398,13	17.920,07	18.457,67	19.011,40	19.581,74
NUTRICIONISTA	40	223305	2	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
NUTRICIONISTA	40	223710	1	6.864,25	7.070,18	7.282,29	7.500,76	7.725,78	7.957,55	8.190,28	8.442,17	8.695,44	8.956,30	9.224,99	9.501,74	9.786,79	10.080,39	10.382,80	10.694,28	11.015,11	11.345,56	11.685,93	12.036,51
ODONTÓLOGO	30	223208	2	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
PEDAGOGO	40	239415	2	3.451,68	3.555,23	3.661,89	3.771,75	3.884,90	4.001,45	4.121,49	4.245,13	4.372,48	4.503,65	4.638,76	4.777,92	4.921,26	5.068,90	5.220,97	5.377,60	5.538,93	5.705,10	5.876,25	6.052,54
PSICÓLOGO	20	251510	7	3.452,13	3.555,09	3.661,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
TREINADOR ESPORTIVO	40	224105	2	3.451,67	3.555,22	3.661,88	3.771,74	3.884,89	4.001,44	4.121,48	4.245,12	4.372,47	4.503,64	4.638,75	4.777,91	4.921,25	5.068,89	5.220,96	5.377,59	5.538,92	5.705,09	5.876,24	6.052,53
ADMINISTRATIVO	40	411010	42	2.397,88	2.469,82	2.543,91	2.620,23	2.698,84	2.779,81	2.863,20	2.949,10	3.037,57	3.128,70	3.222,56	3.319,24	3.418,82	3.521,38	3.627,02	3.735,83	3.847,90	3.963,34	4.082,24	4.204,71
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	515120	4	2.853,05	2.938,64	3.026,80	3.117,60	3.211,13	3.307,46	3.406,68	3.508,88	3.614,15	3.722,57	3.834,25	3.949,28	4.067,76	4.189,79	4.315,48	4.444,94	4.578,29	4.715,64	4.857,11	5.002,82
AGENTE DE ENFERMAGEM	40	515105	2	2.272,90	2.341,09	2.411,32	2.483,66	2.558,17	2.634,92	2.713,97	2.795,39	2.879,25	2.965,63	3.054,60	3.146,24	3.240,63	3.337,85	3.437,99	3.541,13	3.647,36	3.756,78	3.869,48	3.985,56
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	322320	12	2.118,27	2.181,82	2.247,27	2.314,69	2.384,13	2.455,63	2.529,32	2.605,20	2.683,36	2.763,86	2.846,78	2.932,18	3.020,15	3.110,75	3.204,07	3.300,19	3.399,20	3.501,18	3.606,22	3.714,41
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	515151	1	1.902,61	1.959,69	2.018,48	2.079,03	2.141,40	2.205,64	2.271,81	2.339,96	2.410,16	2.482,46	2.556,93	2.633,64	2.712,65	2.794,03	2.877,85	2.964,19	3.053,12	3.144,71	3.239,05	3.336,22
AUXILIAR DE SANEAMENTO	40	322210	3	1.902,61	1.959,69	2.018,48	2.079,03	2.141,40	2.205,64	2.271,81	2.339,96	2.410,16	2.482,46	2.556,93	2.633,64	2.712,65	2.794,03	2.877,85	2.964,19	3.053,12	3.144,71	3.239,05	3.336,22
CUIDADOR SOCIAL	44	516215	1	2.283,97	2.352,49	2.423,06	2.495,75	2.570,62	2.647,74	2.727,17	2.808,99	2.893,26	2.980,06	3.069,46	3.161,54	3.256,39							

ELETRICISTA	44	715615	1	2.397,88	2.469,82	2.543,91	2.620,23	2.698,84	2.779,81	2.863,20	2.949,10	3.037,57	3.128,70	3.222,56	3.319,24	3.418,82	3.521,38	3.627,02	3.735,83	3.847,90	3.963,34	4.082,24	4.204,71
GAZI	44	514215	9	1.578,70	1.656,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
PAINEIÇADOR	40	333110	2	2.764,73	2.847,67	2.933,10	3.021,09	3.111,72	3.205,07	3.301,22	3.400,26	3.502,27	3.607,34	3.715,56	3.827,03	3.941,84	4.060,10	4.181,90	4.307,36	4.436,58	4.569,68	4.706,77	4.847,97
MACENCHEIRO	44	711105	1	1.902,61	1.959,69	2.018,48	2.079,03	2.141,40	2.207,64	2.271,81	2.339,96	2.410,16	2.482,46	2.556,93	2.633,64	2.712,65	2.794,03	2.877,85	2.964,19	3.053,12	3.144,71	3.239,05	3.336,22
MECÂNICO	44	914425	2	2.895,56	2.982,43	3.071,90	3.164,06	3.258,98	3.356,75	3.457,45	3.561,17	3.668,01	3.778,05	3.891,39	4.008,13	4.128,37	4.252,22	4.379,79	4.511,18	4.646,52	4.785,92	4.929,50	5.077,39
MECENBERA	40	513205	10	1.578,70	1.656,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
MESTRE DE OBRAS	44	715125	1	2.396,76	2.468,66	2.542,72	2.619,00	2.697,57	2.778,50	2.861,86	2.947,72	3.036,15	3.127,25	3.221,05	3.317,68	3.417,21	3.519,75	3.625,32	3.734,08	3.846,10	3.961,48	4.080,32	4.202,73
MOTORISTA	44	782305	27	2.376,71	2.448,01	2.521,45	2.597,09	2.675,00	2.755,25	2.837,91	2.923,05	3.010,74	3.101,06	3.194,09	3.289,91	3.388,61	3.490,27	3.594,98	3.702,83	3.813,91	3.928,33	4.046,18	4.167,57
OPERADOR DE MÁQUINAS	44	715125	17	2.896,10	2.982,98	3.072,47	3.164,64	3.259,58	3.357,37	3.458,09	3.561,83	3.668,68	3.778,74	3.892,10	4.008,86	4.129,13	4.253,00	4.380,59	4.512,01	4.647,37	4.786,79	4.930,39	5.078,30
OPERÁRIO	44	991405	23	3.029,12	3.119,99	3.213,59	3.310,00	3.409,30	3.511,58	3.616,93	3.725,44	3.837,20	3.952,32	4.070,89	4.195,02	4.318,81	4.448,37	4.581,82	4.719,27	4.860,85	5.006,68	5.156,88	5.311,59
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	717020	60	1.578,70	1.656,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	717020	15	1.578,70	1.656,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
PLANTONISTA	36	422110	5	2.188,19	2.222,94	2.289,63	2.358,32	2.429,07	2.501,94	2.577,00	2.654,31	2.733,94	2.815,96	2.900,44	2.987,45	3.077,07	3.169,38	3.264,46	3.362,39	3.463,26	3.567,16	3.674,17	3.784,40
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	40	422205	1	1.578,70	1.656,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ANEXO II

Projeto de Lei/2024

Quadro do Magistério

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS

Quadro do Magistério	C	N	I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	I																					
	R	V																					
	G	E																					
	O	I																					
	S	S																					
MAGISTÉRIO																							
TABELA DE VENCIMENTOS "A"																							
PROFESSOR	20	140	I	1.973,10	2.032,29	2.093,26	2.156,06	2.220,74	2.287,56	2.355,98	2.426,66	2.499,46	2.574,44	2.651,67	2.731,22	2.813,16	2.897,55	2.984,48	3.074,01	3.166,23	3.261,22	3.359,06	3.459,83
			II	2.535,49	2.601,25	2.679,29	2.759,67	2.842,46	2.927,73	3.015,86	3.106,03	3.199,21	3.295,19	3.394,05	3.495,87	3.600,75	3.708,77	3.820,05	3.934,63	4.052,67	4.174,25	4.299,48	4.428,46
			III	2.703,05	2.784,14	2.867,66	2.953,69	3.042,30	3.133,57	3.227,88	3.324,41	3.424,14	3.526,86	3.632,67	3.741,65	3.853,90	3.969,52	4.088,61	4.211,27	4.337,61	4.467,74	4.601,77	4.739,82
			IV	3.077,95	3.170,29	3.265,40	3.363,36	3.464,26	3.568,19	3.675,24	3.785,50	3.899,07	4.016,04	4.136,52	4.260,62	4.388,44	4.520,09	4.655,69	4.795,36	4.939,22	5.087,40	5.240,02	5.397,22
			V	3.347,11	3.447,52	3.550,95	3.657,48	3.767,20	3.880,22	3.996,63	4.116,53	4.240,03	4.367,23	4.498,25	4.633,20	4.772,20	4.915,37	5.062,83	5.214,71	5.371,15	5.532,28	5.698,25	5.869,20
TABELA DE VENCIMENTOS "B"																							
PROFESSOR	40	35	I	3.946,19	4.064,58	4.186,52	4.312,12	4.441,48	4.574,72	4.711,96	4.853,32	4.998,92	5.148,89	5.303,36	5.462,46	5.626,33	5.795,12	5.968,97	6.148,04	6.332,48	6.522,45	6.718,12	6.919,66
			II	5.050,97	5.202,50	5.358,58	5.519,34	5.684,92	5.855,47	6.031,13	6.212,06	6.398,42	6.590,37	6.788,08	6.991,72	7.201,47	7.417,51	7.640,04	7.869,24	8.105,32	8.348,48	8.598,63	8.856,90
			III	5.406,12	5.568,30	5.735,35	5.907,41	6.084,63	6.267,17	6.455,19	6.648,85	6.848,32	7.053,77	7.265,38	7.483,34	7.707,84	7.939,08	8.177,25	8.422,57	8.675,25	8.935,51	9.203,58	9.479,69
			IV	6.155,86	6.340,54	6.530,76	6.726,68	6.928,48	7.136,33	7.350,42	7.570,93	7.798,06	8.032,00	8.272,96	8.521,15	8.776,78	9.040,08	9.311,28	9.590,62	9.878,34	10.174,69	10.479,93	10.794,33
			V	6.708,31	6.909,56	7.116,85	7.330,36	7.550,27	7.776,78	8.010,08	8.250,38	8.497,89	8.752,83	9.015,41	9.285,87	9.564,45	9.851,38	10.146,92	10.451,33	10.764,87	11.087,82	11.420,45	11.763,06



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

I - Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia “CC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC – 1	7.924,13
CC – 2	5.110,44
CC – 3	3.358,14

II - Anexo IV – Tabela de Valores das Funções de Confiança – Simbologia “FC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FC – 1	5.656,86
FC – 2	1.453,50
FC – 3	1.190,60
FC – 4	915,20
FC – 5	802,10
FC – 6	565,39

III - Anexo V – Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	R\$
GA1	Gratificação por atividade de Direção	Revogado pela Lei nº 1949/2021
GA2	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação;	1.199,78
GA3	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico nas Escolas Municipais;	394,68
GA4	Gratificação por Atividade Regência de Classe de Ensino Especial;	347,29



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 002/2024

Ementa: Projeto de Lei que Reajusta os vencimentos dos cargos do Quadro Geral e do Magistério do Poder Executivo Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Segue para aprovação o Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos cargos do Quadro Geral e do Magistério do Poder Executivo Municipal.

O percentual de concessão de reajuste para o Quadro Geral e Magistério coincide com a inflação apurada pelo INPC para o ano de 2023, em 3,707%, acrescido de aumento real, após o efetivo reajuste pelo índice inflacionário, em 3,293%, que redonda em uma variação remuneratória de 7% considerando os valores praticados até o final de 2023 e incidente sobre os vencimentos desde 01 de janeiro de 2024, além das demais verbas de leis esparsas.

Contamos com o apoio e préstimos dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, para que possa ser pago o reajuste na folha de pagamento do mês de março, retroativo a janeiro.

Atenciosamente,

São João-PR, 08 de março de 2024.

CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:58096
078968

Assinado de forma digital por
CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:58096078968
Dados: 2024.03.08 15:58:58 -03'00'

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal